

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Cessão de Uso Nº 17/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO
DESTINADO À REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO
"NORDESTE EXPANDIDO: ESTRATÉGIAS DE
[RE]EXISTIR", QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O
CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE**

PROCESSO SEI Nº 25.0.000069570-2

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, bairro São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CENTRO CULTURAL BANCO DO NORDESTE**, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700, bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP 60.743-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.237.373/0001-20, neste ato representado por sua Gerente Executiva, **JULIANA COELHO SAMPAIO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO**, em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso gratuito de espaço no **térreo do Prédio Histórico do Tribunal de Justiça**, situado na Rua Edgar Nogueira, s/n, bairro Cabral, Teresina/PI, de propriedade do **CEDENTE**, com a finalidade exclusiva de realização do evento denominado **"Nordeste Expandido: Estratégias de [Re]Existir"**, que incluirá exposição de obras de arte e três dias de shows musicais com artistas locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ÁREAS CEDIDAS, ETAPAS E PERÍODO

2.1 Os espaços a serem cedidos compreendem:

2.2.1 **Área de 468,10 m²**, destinada à exposição de obras adquiridas no âmbito do Projeto "Novas Aquisições para o Acervo Artístico do Banco do Nordeste";

2.2.2 **Área de 63,23 m²**, destinada ao espaço educativo.

2.2 O espaço será cedido no período de **18 de julho a 12 de setembro de 2025**, conforme o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO
25 de julho de 2025	Abertura da exposição
25 e 26 de julho de 2025	Shows musicais

Julho e Agosto de 2025	dois cursos/oficinas
31 de agosto a 5 de setembro	continuidade da exposição e realização de oficina(s) formativa(s)
8 a 12 de setembro	desmontagem da exposição

2.3 O espaço será cedido exclusivamente para as atividades descritas neste Termo, nos períodos e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

3.1 A cessão do espaço é gratuita, não havendo qualquer cobrança ou obrigação financeira do **CESSIONÁRIO** para com o **CEDENTE**, a título de uso do espaço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACESSOS E CIRCULAÇÃO

4.1 O acesso ao espaço cedido será realizado conforme orientação do **CEDENTE**, observando-se as normas internas de trânsito, circulação e segurança no interior do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA

5.1 O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** dispõe de **segurança armada ininterrupta**, podendo atender, mediante solicitação prévia, ao apoio de segurança no local do evento durante o período de uso.

5.2 Cabe, ainda, ao **CESSIONÁRIO** providenciar segurança adicional, se julgar necessário, para as áreas internas e durante as etapas de montagem, realização e desmontagem da exposição, em articulação com a **Superintendência de Segurança (SUSEG/TJPI)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Obrigações do CEDENTE:

- 6.1.1 Ceder o espaço em condições adequadas para o uso previsto;
- 6.1.2 Responder por vícios ou defeitos preexistentes;
- 6.1.3 Comunicar ao **CESSIONÁRIO** qualquer reforma a ser realizada durante o período da cessão;
- 6.1.4 Notificar o **CESSIONÁRIO** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em caso de necessidade de retomada do espaço;
- 6.1.5 Providenciar a publicação deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Obrigações do CESSIONÁRIO:

- 6.2.1 Zelar pelo uso adequado e conservação do espaço;
- 6.2.2 Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;
- 6.2.3 Apresentar previamente a **Relação e descrição detalhada dos bens** que serão instalados no espaço de exposição, a qual deverá ser conferida e assinada por representantes do **Banco do Nordeste**, da **SUSEG** e por membro da **Comissão do Centro Cultural do TJPI**;
- 6.2.4 Informar previamente a **Relação dos profissionais** que atuarão nas fases de montagem e durante o período da exposição, especificando suas respectivas atribuições;
- 6.2.5 Apresentar à Administração Superior a **agenda detalhada**, com horários e espaços pretendidos, conforme discutido na visita técnica realizada em 29/05/2025;
- 6.2.6 Apresentar um **plano de logística completo**, contemplando todas as etapas da exposição (montagem, realização e desmontagem);

6.2.7 Manter contato prévio com a **equipe de manutenção predial** do TJPI, que dispõe de técnicos de elétrica, hidráulica, climatização, pintura, entre outros. Ressalta-se que o horário de trabalho da equipe de manutenção predial é de **8h às 17h**;

6.2.8 Restituir o espaço nas **mesmas condições em que foi recebido**;

6.2.9 Comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual desistência da utilização do espaço;

6.2.9 Permitir ao **CEDENTE**, a qualquer tempo, realizar inspeções no espaço objeto deste instrumento;

6.2.10 Respeitar integralmente o funcionamento das atividades institucionais e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias para que a realização da exposição e dos demais eventos previstos neste Termo **não interfira, não obstrua nem cause qualquer prejuízo aos trabalhos judiciais e administrativos realizados no Prédio Histórico, durante todo o período da cessão de uso**.

6.2.11 Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas pelas autoridades competentes;

6.2.10 Promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público e do patrimônio do Tribunal de Justiça;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 O **CESSIONÁRIO** será responsável por quaisquer danos causados às instalações, mobiliário e infraestrutura, incluindo acessos e áreas comuns, por si ou por terceiros envolvidos no evento

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

8.1 Este Termo vigorará a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, até a conclusão do evento e a devolução do espaço.

8.2 **O Termo poderá ser extinto:**

8.2.1 Por mútuo acordo entre as partes;

8.2.2 Unilateralmente, em caso de descumprimento de qualquer cláusula;

8.2.3 Por razões de interesse público, a qualquer tempo, mediante notificação.

8.3 Rescindido o Termo, o **CEDENTE** reintegrar-se-á, de pleno direito, na posse do espaço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do cumprimento deste Termo caberá à **Superintendência de Segurança (SUSEG/TJPI)**, podendo ser delegada, em caso de ausência ou impedimento, a outro servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 Este Termo de Cessão é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Em razão do presente Termo, as partes poderão compartilhar entre si dados dos representantes legais e contatos de funcionários uma da outra, obrigando-se a cumprir as determinações a seguir:

11.1.1 Cumprir integralmente todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 (doravante denominada “LGPD”), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais previstas na referida legislação, comprometendo-se, ainda, a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares sobre o tema.

11.1.2 Adotar as melhores práticas de mercado em segurança da informação, bem como implementar regras internas de governança e medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste acordo, exigindo que todos os seus colaboradores também observem as mesmas regras de governança, em conformidade com as disposições da LGPD.

11.1.3 Responder, cada parte, por eventuais prejuízos causados à outra parte ou aos titulares dos dados, bem como por multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de **Teresina/PI** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que produza seus efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA COELHO SAMPAIO, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 20/10/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7252257** e o código CRC **FC26AA91**.